

## **EDITAL DE CHAMAMENTO**

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA DO AGRONEGÓCIO - FUNDEPAG, amparada no seu próprio Regulamento de Compras e Contratações e, bem assim, no Decreto Federal 8.241/2014, torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de Pessoa Jurídica de Direito Privado, interessada no fornecimento de veículo com as características especificadas nesse Edital

### **1 - PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a aquisição pela FUNDEPAG de veículo (automóvel), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e aquelas constantes no regulamento de compras da FUNDEPAG, constante em seu sítio eletrônico <http://portal.fundepag.br/mpdf/Tk9PZTlobEt3PXhnJmlkPVJFQURNMDAz> e, bem assim, pelas normas constantes do Decreto Federal 8.241/2014.

### **2 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**2.1.** A contratação que alude o item 1 terá por objeto a contratação com pessoa jurídica de direito privado para a aquisição de Veículo tipo Pick-Up – Marca /Modelo: FIAT TORO FREEDOM 2.0 4x4 TURBO – Especificações: Veículo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 (Diesel), zero km, nos termos do Anexo I.

**2.2.** A Proponente que apresentar a proposta mais bem classificada deverá celebrar a compra e venda do veículo em consonância com as especificações deste Edital e seus anexos.

**2.3.** Será vencedora aquela que apresentar menor preço unitário e global.

2.3.1. O segundo critério a ser avaliado e que também será considerado para a escolha da melhor proposta é o prazo de entrega do bem.

### **3 - PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as Pessoas Jurídicas de Direito Privado com capacidade financeira e técnica devidamente comprovadas para execução dos serviços.

**3.2.** Ao participar deste Chamamento Público a Proponente declara, para os devidos fins e efeitos de Direito:

a) que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital, e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) que é uma sociedade devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

c) que conduz todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

d) que cumpre com as disposições do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) que cumpre com os princípios da dignidade da pessoa humana e da liberdade individual previstos na Constituição Federal, não submetendo, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, trabalhador à condição análoga à de escravo;

f) que respeitará e cumprirá todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à Proteção do Meio Ambiente e Destinação de Resíduos decorrentes da prestação de serviços contidas no presente instrumento e legislação em vigor relacionada à matéria, sempre que a execução do escopo contratual assim o exigir;

g) que responderá perante a FUNDEPAG, integralmente, pelos danos que advenham da inexatidão das declarações e garantias arroladas nesta cláusula ou em qualquer outro dispositivo deste Edital e/ou do contrato de prestação de serviços, ou do cumprimento delas;

h) que expressamente renuncia a todo e qualquer benefício pecuniário decorrente da realização de investimentos eventualmente implementados para o cumprimento de suas obrigações,

renunciando, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do art. 473 do Código Civil, na hipótese de o CONTRATANTE denunciar unilateralmente a presente contratação.

#### **4 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

**4.1.** Para a celebração do contrato, a Proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

##### **I – Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **II – Qualificação técnica:**

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) registro de CNAE correspondente ao objeto deste Edital.

##### **III – Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;
- b) comprovação de inexistência de apontamentos negativos no SERASA, SPC e/ou CADIN.

##### **III – Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou local de execução dos serviços, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**4.2.** Ficará impedida de celebrar o contrato a Proponente que não atender aos requisitos acima.

## **5 – COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

**5.2.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**5.3.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/05/2023
2	Envio das cartas convite	05/05/2023
3	Envio das propostas pelas Participantes	De 05/05/2023 a 10/05/2023
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	De 10/05/2023 a 15/05/2023
5	Divulgação do resultado preliminar	17/05/2023
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	3 (dias) dias contados da divulgação do resultado preliminar
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contra-razões aos recursos

**6.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem assim, a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do contrato de prestação de serviços, ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas da Proponente mais bem classificada.

#### **6.4. ETAPA 1: Envio de Convites e Publicação do Edital de Chamamento Público**

**6.4.1.** Serão enviados Convites às Empresas previamente cadastradas no banco de fornecedores da Fundepag para esta especialidade e, bem assim, Publicado este edital no sítio eletrônico da Fundação de Apoio - Fundepag, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, visando a participação de qualquer interessado que cumpra os requisitos aqui exigidos.

#### **6.5. ETAPA 2: Envio das propostas pelas Proponentes**

**6.5.1.** As propostas deverão ser apresentadas pelas Participantes até o dia 10 de maio de 2023, às 23:00 horas, no endereço eletrônico da Fundação: <adm@fundepag.br>.

**6.5.2.** A proposta deverá ser encaminhada em anexo ao e-mail, em papel timbrado da ENTIDADE, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas e numeradas sequencialmente, e ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente.

**6.5.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Fundepag.

**6.5.4.** Cada Proponente poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.

**6.5.5.** As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da Proponente, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;
- b) relação detalhada dos bens oferecidos e a previsão de fornecimento dos produtos;
- c) indicação do valor por item e global;
- d) cronograma de desembolso financeiro relativo aos pagamentos pelos produtos fornecidos.

#### **6.6. - ETAPA 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção**

**6.6.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Proponentes concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**6.6.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 20 (vinte) dias.

**6.6.3.** A avaliação será feita com base no critério de MENOR PREÇO e, de forma secundária, menor prazo de entrega.

**6.6.4.** Somente serão consideradas propostas que contemplem preços compatíveis com o de mercado, em consonância com pesquisa realizada pelo departamento de compras da FUNDEPAG.

**6.7 - ETAPA 4:** Divulgação do resultado preliminar.

**6.7.1** A FUNDEPAG divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página de seu sítio eletrônico [www.fundepag.br](http://www.fundepag.br).

## **7 – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA COMPRA E VENDA**

**7.1.** O processo de celebração observará as seguintes etapas:

**Tabela 4**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
2	Notificação da Proponente mais bem classificada para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do contrato.
3	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
4	Divulgação do resultado do Chamamento Público após a verificação dos requisitos para celebração da parceria/prazo para interposição de recursos.
5	Celebração da Compra

**7.2. ETAPA 1:** Notificação da Proponente mais bem classificada para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração da Compra e Venda.

**7.2.1.** A Proponente selecionada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da notificação, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações nele trazidas, que serão verificados por meio de apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do contrato social registrado e suas alterações,

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a pessoa jurídica existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

IV - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

V - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);

VI - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

IX - Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**7.2.2.** Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para a celebração do contrato serão apresentados pela Proponente selecionada no endereço informado no item 6.4.1. deste Edital.

**7.3. ETAPA 2:** Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais.

**7.3.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela FUNDEPAG, do atendimento, pela Proponente mais bem classificada, dos requisitos para a celebração da contratação, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização.

**7.3.2.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da contratação, a FUNDEPAG deverá consultar o SERASA, SPC e/ou outros cadastros, visando a auferir a condição de solvabilidade da Proponente.

**7.3.3.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a Proponente será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da contratação.

**7.3.4.** Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a Proponente selecionada não atender as exigências previstas no edital, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da contratação nos termos da proposta apresentada por aquela. Caso a Proponente convidada aceite celebrar a contratação, a mesma apresentará os documentos relacionados no subitem 7.2.1 deste Edital, os quais serão examinados pela FUNDEPAG, a fim de se verificar o atendimento dos requisitos necessários a formalização do instrumento contratual. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**7.3.5.** No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 7.2.1 deste Edital, e a assinatura do instrumento contratual, a Proponente fica obrigada a informar qualquer

evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de cooperação, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

**7.3.6.** A organização deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**7.4. ETAPA 3:** Divulgação do resultado do Chamamento após a verificação dos requisitos para celebração da contratação, seguida da abertura de prazo para interposição de recursos.

**7.4.1.** Nesta Etapa será divulgado, no sítio eletrônico da FUNDEPAG, o resultado do Chamamento Público, apontando-se a Proponente selecionada para celebrar o contrato.

**7.4.2.** Divulgado o resultado do Chamamento Público, as Proponentes participantes do certame poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação.

**7.4.3.** A petição de recurso observará os seguintes requisitos:

I - Será dirigida a Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicado no item 6.4.1 deste Edital;

II - Trará o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III - Conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

**7.4.4.** As recorrentes poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses arcando com os respectivos custos.

**7.4.5.** Interposto recurso, será dada ciência da sua interposição às demais Proponentes participantes do Chamamento Público, por meio do sítio eletrônico da FUNDEPAG, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias úteis para oferecimento de contra-razões, a contar do encerramento do prazo recursal, contra-razões essas a serem protocoladas no endereço indicado no item 6.4.1 deste Edital.

**7.4.6.** Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

**7.4.7.** Caso a Comissão de Seleção mantenha a sua decisão, os autos serão remetidos à autoridade máxima da FUNDEPAG.

**7.4.8.** Da decisão a que se refere o item 7.4.7, acima, não caberá novo recurso.

**7.5. ETAPA 4:** Parecer do órgão técnico, homologação do resultado do Chamamento Público e assinatura do instrumento de contratação.

**7.5.1.** A celebração do contrato dependerá da aprovação da proposta pelo órgão técnico competente.

**7.5.2.** A Proponente selecionada será, então, notificada por meio eletrônico, a assinar digitalmente o Contrato.

## **8– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [adm@fundepag.br](mailto:adm@fundepag.br), indicando no assunto "Edital Chamamento 207/2023".

**8.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado no item 9.1., deste Edital, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**8.3.** Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**8.4.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela FUNDEPAG.

**8.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do compra, o fato poderá dar ensejo a rescisão unilateral do negócio e aplicação das sanções legais.

**8.6.** Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**8.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da FUNDEPAG.

**8.8.** A FUNDEPAG reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do contrato, desistir da contratação, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

**8.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, o Anexo I (termo de referência de fornecimento de produto), Anexo II (Padrão de Controle Risco) e o Anexo III (contrato de prestação de serviço).

São Paulo,05 De Maio de 2023

FUNDEPAG

## **ANEXO I**

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO: Veículo tipo Pick-Up – Marca /Modelo: FIAT TORO FREEDOM 2.0 4x4 TURBO – Especificações: Veículo Caminhonete Cabine Dupla 4x4 (Diesel), com as seguintes características ou superiores: - zero km - fabricação nacional ou nacionalizada - cor: sólida branca - 4 (quatro) portas - cabine dupla - tração 4 x 4 - potência máxima a partir de 160 CV - motor 2.0 - Combustível: óleo diesel - direção hidráulica ou elétrica - ar condicionado de fábrica - rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som - sensor e câmera de ré - vidros de acionamento elétrico no mínimo nas 4 (quatro) portas - vidro traseiro com desembaçador - mínimo 2 à discos ventilados, ABS, EBD - alarme com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros - trava elétrica nas portas - retrovisores externos com regulagem interna - insulflm laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei - jogo de tapetes - protetor de carter – protetor de caçamba - lona marítima.

ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS:

OPCIONAIS: